

# LEI Nº 400, DE 10 DE SETEMBRO DE 1990

Declara de Utilidade Pública a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - A.P.M.I, com sede e foro no Município de São João

A Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – A.P.M.I , com sede e foro no Município de São João.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 10 de setembro de 1990.

DIRCEU MEZZAROBA  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em data supra.

MÁRIO NELSON LIESENFELD  
Dir. Depto. de Adm.